



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU  
Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral - CAIS-CENE

Parecer nº 19/2022/CAIS-CENE

Em atenção ao Despacho 0033996215□□□□□□□□, vimos encaminhar o presente parecer.

Os produtos ofertados para os itens 4 e 5 não apresentavam informações sobre a ausência de Bisfenol, solicitamos o esclarecimento por parte das empresas ofertantes e não obtivemos resposta das três primeiras colocadas do item 5, porém foi solicitado também das demais empresas que ofertaram o referido item, e obtivemos a Resposta 0034256964, tendo em vista que o produto ofertado pelas três primeiras colocadas é o mesmo do qual obtivemos resposta, ficam aprovadas as propostas. Em relação ao item 4, também obtivemos resposta das empresas conforme Resposta 0034059842, Resposta 0034059876, Informação 0034060051 e Relatório de ensaio 0034060087.

### ITEM 1

1ª COLOCADA - CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA - **APROVADA**

2ª COLOCADA - CRYSSIL MATERIAL HOSPITALAR - **APROVADA**

3ª COLOCADA - BRASMED COMÉRCIO HOSPITALAR - **APROVADA**

### ITEM 2

1ª COLOCADA - BIOBASE IND E COM LTDA - **APROVADA**

2ª COLOCADA - GOLDENPLUS COM. DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - **APROVADA**

3ª COLOCADA - LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - **APROVADA**

### ITEM 3

1ª COLOCADA - BIOBASE IND E COM LTDA - **APROVADA**

2ª COLOCADA - GOLDENPLUS COM. DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - **APROVADA**

3ª COLOCADA - LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - **APROVADA**

### ITEM 4

1ª COLOCADA - HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - **APROVADA**

2ª COLOCADA - MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA - **APROVADA**

### ITEM 5

1ª COLOCADA - LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - **APROVADA**

2ª COLOCADA - UNIÃO SUL COMERCIAL DE ARTIGOS DA SAÚDE LTDA - **APROVADA**

3ª COLOCADA - CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - **APROVADA**

Porto Velho, 08 de dezembro de 2022.

**Hémelly Alves Rodrigues**  
Nutricionista e Coordenadora Técnica  
Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral  
CENE-SESAU



Documento assinado eletronicamente por **HEMELLY ALVES RODRIGUES**, **Coordenador(a)**, em 08/12/2022, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0034217409** e o código CRC **540640DF**.

**Referência:** Caso responda este Parecer, indicar expressamente o Processo nº 0036.088845/2022-25

SEI nº 0034217409



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

DESPACHO

De: CAIS-CENE

Para: SUPEL-DELTA

Processo Nº: 0036.088845/2022-25

Assunto: Parecer das propostas.

Senhor(a),

Usamos do presente para encaminhar o Parecer 19 0034217409, para que seja dado prosseguimento ao processo..

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Silva Marques, Assessor(a)**, em 08/12/2022, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0034258456** e o código CRC **ED728CF9**.

**Referência:** Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0036.088845/2022-25

SEI nº 0034258456